



Plano de Trabalho - DPDF/DPG/UNIPLAN

## PLANO DE TRABALHO DO PROJETO VOLTE A SORRIR - INTEGRADO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho, tem como objetivo estabelecer as obrigações dos partícipes do Projeto "Volte a Sorrir", o cronograma de atividades e ações e as diretrizes para o credenciamento de instituições parceiras e voluntárias para o atendimento odontológico às mulheres vítimas de violência doméstica que tiveram danos à saúde bucal em decorrência de agressões.

A iniciativa integra o Projeto "Volte a Sorrir", independentemente de transcrição, uma parceria entre a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), que visa garantir o acesso à justiça, em sua acepção ampla, e promover a recuperação da saúde bucal e da autoestima de mulheres vítimas de violência doméstica, através da facilitação do atendimento odontológico gratuito com entidades voluntárias devidamente credenciadas e por meio do acolhimento e acompanhamento psicossocial da DPDF.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por objetivo a criação do "Projeto Volte a Sorrir", decorrente da Portaria Conjunta nº 04, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2024, que efetiva a parceria entre a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para fins de garantir o acesso à justiça, em sua acepção ampla, e promover a recuperação da saúde bucal e da autoestima de mulheres vítimas de violência doméstica, através da facilitação do atendimento odontológico gratuito com entidades voluntárias devidamente credenciadas e por meio do acolhimento e acompanhamento psicossocial da DPDF.

A iniciativa visa promover ações de recuperação da saúde bucal e da autoestima dessas mulheres, contribuindo para sua reinserção social e minimizando os reflexos advindos da violência vivenciada.

Na pesquisa de violência contra a mulher nos estados e no DF realizada recentemente pelo DataSenado, em sua 10ª edição, mostra que *"O levantamento nacional mostra que 68% das brasileiras têm uma amiga, familiar ou conhecida que já sofreu violência doméstica. Esse índice é ainda maior entre as tocantinenses (75%), acrianas (74%) e amazonenses (74%)."* ([Fonte: Agência Senado](#)). Ainda, *"De acordo com a pesquisa, a percepção de que a violência doméstica aumentou nos últimos 12 meses é majoritária em todo o país (74%), com algumas variações nas unidades federativas. **O maior percentual de mulheres que afirmam que a violência doméstica aumentou está no Distrito Federal (84%), e o menor, no Rio Grande do Sul (62%)**"*

Além dos danos físicos, a violência contra a mulher também causa graves sequelas emocionais, como baixa autoestima, depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Essas sequelas podem dificultar a vida social, profissional e pessoal das vítimas, comprometendo sua qualidade de vida e autonomia, mormente diante de uma eventual situação de injustiça social evidenciada quando da ausência de ações e iniciativas que visem minimizar os danos advindos do ciclo de violência vivido pelas vítimas.

O "Projeto Volte a Sorrir" reconhece a importância da saúde bucal para a autoestima e o bem-estar das mulheres e viabiliza o atendimento odontológico gratuito para auxiliar na recuperação da saúde bucal das vítimas de violência doméstica. Além disso, o projeto também oferece o acolhimento e acompanhamento psicossocial para auxiliar as mulheres a lidar com os traumas da violência e reconstruir sua autoestima.

Assim, o "Projeto Volte a Sorrir" nasce da necessidade de favorecer um atendimento integral e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica no Distrito Federal, reconhecendo as sequelas físicas e emocionais que este tipo de violência causa.

3. **PARTÍCIPES:**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF;

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF;

4. **PÚBLICO-ALVO**

Mulheres vítimas de violência doméstica que tenha suportado dano odontológico decorrente desta violência, conforme constatação a ser realizada pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, que manifestarem interesse no programa e firmem Termo de Autorização para o compartilhamento de dados com a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), para atendimento em instituições odontológicas parceiras em regime de Cooperação.

5. **METODOLOGIA E CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES**

O Projeto "Volte a Sorrir" será desenvolvido em três etapas:

5.1. **Etapa 1 - Fase Preparatória ou de Manutenção - Meses 01 a 03 após aprovação do Plano de Trabalho e sempre que necessário para garantia da viabilidade/regularidade da execução do Projeto:**

- Elaboração de Portaria Conjunta para a designação ou recomposição dos gestores/representantes da DPDF e da PCDF para acompanhamento e execução/fiscalização do projeto;
- Elaboração ou adequação de Termo de Autorização para o compartilhamento de dados das vítimas entre a PCDF e a DPDF;
- Designação e manutenção dos gestores/representantes da DPDF e da PCDF para acompanhamento e execução/fiscalização do projeto;
- Elaboração do edital de credenciamento das parceiras pela DPDF, com prazo indeterminado, com previsão da possibilidade de aditativa aos Termos de Cooperação a serem firmados, para fins de inclusão ou exclusão das ações previstas;
- Credenciamento das entidades parceiras (instituições odontológicas), por meio de subscrição dos respectivos Termos de Parcerias, com validade de, no mínimo, 12(doze) meses;
- Renovações de vigências dos Termos de Cooperação firmados;
- Capacitação dos envolvidos diretos e indiretos (parceiros);
- Lançamento e divulgação do projeto visando o início e a manutenção da oferta dos atendimentos; e
- Compilação da capacidade de atendimento mensal;

5.2. **Etapa 2 - Fase de Execução - Meses 02 ou 03 a 11:**

Início dos encaminhamentos das vítimas pela PCDF para diagnóstico e atendimento odontológico e acolhimento psicossocial;

Ações de acompanhamento/fiscalização do projeto e das parcerias;

Realização de Pesquisa de satisfação das beneficiárias (por atendimento);

5.3. **Etapa 03 - Fase de Avaliação - Mês 12:**

- Elaboração de Relatório Consolidado Anual de Avaliação/Índice de satisfação das beneficiárias;
- Elaboração de Relatórios Anual de Avaliação do Projeto (parcerias firmadas, atendimentos odontológicos e psicossociais realizados e em andamento), com dados para aferir o atingimento dos objetivos propostos;
- O cronograma terá início no mês de aprovação do presente Plano de Trabalho, observado que o início da fase de execução do projeto será adaptado para o ano-calendário de 2024, respeitando-se a Etapa 03 e a respectiva avaliação proporcional das ações realizadas.

## 6. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

### 6.1. São obrigações da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF:

- a) realizar perícia odontológica nas mulheres vítimas de violência doméstica, para verificar os danos provenientes das agressões
- b) encaminhar à DPDF, para acolhimento, as mulheres que sofreram danos odontológicos provenientes de agressões.
- c) elaborar e fornecer às vítimas formulário de adesão ao Projeto "Volte a Sorrir" e de Termo de Autorização para o compartilhamento de dados.

#### Observações:

A PCDF realizará a identificação e o encaminhamento da vítima de violência doméstica que tenha suportado dano odontológico decorrente desta violência para a DPDF, o que ocorrerá no instante da realização da perícia odontológica pelo Instituto de Criminalística.

Tal encaminhamento será realizado por meio de ofício, via SEI, emitido pelo IC/DPT diretamente para a DPDF, contendo os dados da vítima, quando da sua anuência mediante Termo de Autorização assinado.

A vítima também receberá uma cópia impressa do citado ofício a fim de apresentar-se à DPDF para o tratamento odontológico. **Não serão encaminhados pela PCDF à DPDF exames ou laudos.**

Apenas as vítimas que manifestarem interesse no programa e firmarem Termo de Autorização para o compartilhamento de dados serão encaminhadas.

### 6.2. São obrigações da Defensoria Pública do Distrito Federal:

- a) elaborar edital de credenciamento para instituições que possuam interesse em contribuir com a melhoria da sociedade brasiliense e recuperação da autoestima das vítimas de violência doméstica;
- b) credenciar a instituição interessada em prestar os serviços odontológicos;
- c) recepcionar e acolher as mulheres, por intermédio da Subsecretaria de Atividade Psicossocial;
- d) realizar cadastro e triagem das vítimas de violência doméstica encaminhadas pela PCDF;
- e) encaminhar as vítimas às instituições credenciadas para realizar o tratamento de acordo com os danos provenientes das agressões.

### 6.3. São obrigações comuns dos partícipes:

- a) garantir a proteção de dados e da imagem da vítima atendida pelo Projeto.
- b) fiscalizar e acompanhar as ações de efetividade e regularidade do Projeto.
- c) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento do Projeto.
- d) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no Projeto, para a adoção das medidas cabíveis.

e) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades.

f) manterem-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades desenvolvidas.

## 7. RECURSOS :

O Projeto "Volte a Sorrir" demanda rotinas administrativas e disponibilização de recursos humanos próprios da DPDF e da PCDF no atendimento e acolhimento às vítimas de violência doméstica e, conforme art. 5º da Portaria Conjunta nº 04, de 29 de fevereiro de 2024, *"os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes à presente Portaria Conjunta não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, sendo a participação das equipes considerada serviço público relevante não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional."*

As parcerias a serem firmadas para o atendimento odontológico serão livres de quaisquer ônus financeiro e responsabilidades para a DPDF e PCDF, configurando-se em serviço voluntário a ser prestado, de acordo com as especificações do credenciamento a ser realizado e firmado por meio de Termo de Cooperação com as instituições odontológicas interessadas.

## 8. METAS/RESULTADOS PRETENDIDOS

### 8.1. Atendimento Odontológico

- **Atividade:** Realização de consultas e tratamento odontológico;
- **Meta/Resultados Almejados:** Atender 30 mulheres vítimas de violência doméstica por mês;
- **Local:** Clínica de instituições odontológicas credenciadas pela DPDF em regime de Cooperação;
- **Equipe:** Dentistas, higienistas bucais e auxiliares de saúde bucal.

### 8.2. Acompanhamento Psicossocial

- **Atividade:** Realização de sessões individuais e/ou em grupo de terapia;
- **Meta/Resultados Almejados:** Atender até 40 mulheres vítimas de violência doméstica por mês, por meio do atendimento psicossocial ofertado pela DPDF/SUAP;
- **Local:** Sala de atendimento psicossocial da DPDF;
- **Equipe:** Psicólogos e assistentes sociais.

## 9. DIRETRIZES PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E VOLUNTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Para viabilizar o Projeto foi previsto, conforme recomendação jurídica (132475433), a realização de credenciamento, por chamamento público, das instituições interessadas em prestar serviços odontológicos gratuito às beneficiárias do Projeto Volte a Sorrir.

Para fins de elaboração do Projeto Básico e respectivo Edital de Credenciamento, deverá ser observado, entre outros a ser analisado e elaborado pelas áreas técnicas da DPDF, os seguintes requisitos:

9.1. Objeto: A descrição de atendimento dos serviços odontológicos a serem prestados **DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA** e que garantam, no mínimo, a recuperação da função mastigatória e a estética oral da paciente;

9.2. Quantidade: A possibilidade de preenchimento na proposta pela parceira da quantidade de atendimento que será prestado, assegurado o atendimento o mínimo de 1 (uma) paciente por semestre,

com a descrição e detalhamento de cada serviço, com a respectiva unidade de medida, que será garantido;

9.3. Das Responsabilidades e Obrigações: Entre outras, a **assunção de responsabilidade, única e exclusiva, pelos serviços prestados de forma integralmente gratuita às pacientes**; Fornecer às pacientes informações sobre seu tratamento e eventuais riscos envolvidos; **Realizar o acompanhamento humanizado às pacientes durante o tratamento**; **Garantir o sigilo da identidade e dos dados da vítima e proteger a imagem da paciente**.

9.4. Condições de habilitação e qualificação técnica: Detalhamento e especificação da documentação a ser apresentada pela pessoa física ou jurídica a ser credenciada, inclusive em caso de credenciamento de instituições de ensino ou organizações sociais;

9.5. Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

9.6. Prazo para assinatura do Termo de Cooperação após a convocação pela DPDF;

9.7. Vigência por tempo indeterminado do credenciamento e anual dos Termos de Cooperação, com prazo de execução de atendimento de fevereiro a novembro, com possibilidade de renovação automática do ajuste.

9.8. Vedações: **Entre outras, de veicular, de qualquer forma ou em qualquer situação, a imagem ou os dados das vítimas atendidas, ainda que com o expreso consentimento destas.**

9.9. Hipóteses de descredenciamento e/ou sanções aplicáveis;

9.10. Minuta do Termo de Cooperação e de modelos de declarações, este último se aplicável;

Brasília, 10 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Matr.0057289-6, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 12/07/2024, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 12/07/2024, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **145457337** código CRC= **2144C04B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4459  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)